



Recebido em 10/03/21
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N° ~~21~~ 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o clube esportivo MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.711.633/0001-15 com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 780, Bairro Paraguai nesta Cidade de Maracaju.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano a Secretaria de Assistência Social do Município relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º A entidade deverá enviar à Prefeitura e a Câmara Municipal eventuais alterações institucionais ou estatutárias no prazo de 30 dias de sua ocorrência.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de sua utilidade pública caso a entidade:

- I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
- II - alterar os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele previstos;
- III - distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- IV - deixar de aplicar integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- V - deixar de manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
- VI - alterar a sua denominação ou seu estatuto e não comunicar a ocorrência aos departamentos competentes das entidades relacionadas e no prazo previsto no art. 3º desta Lei.

[Handwritten signature]

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju, 1º de março de 2021.



Ver. Laudo Sorrilha Brunet

JUSTIFICATIVA

A referida entidade está em funcionamento regular desde 1º.07.2014, e demonstra documentalmente que cumprem os requisitos necessários a concessão do título de utilidade pública:

- Possui personalidade jurídica;
- Está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade;
- Não remunera os dirigentes;
- Presta relevantes serviços para toda comunidade;

Assim consideramos a entidade merecedora do título para que possa usufruir dos benefícios inerentes, fato pelo qual pedimos que seja colocado em tramitação na forma regimental até sua apreciação e contamos com o apoio dos demais pares para sua aprovação.



Ver. Laudo Sorfilha Brunet

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 004/2021- CMM

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE ESPORTIVO BASQUETEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório consignado pelo Relator Vereador Gustavo Luís Duó, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Projeto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Após analisado o texto do anexo integrante ao Projeto no seu quadro geral, somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. Gustavo Luís Duó – Relator



Ver. Rener Barbosa Pache - Presidente



Ver. Jeferson Aparecido Lopes - Membro

Resultado da Votação na Comissão: **FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 05 de abril de 2021.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU / MS - CEP 79150-000